



**D.FEDERAL**  
**COMERCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**Centro Comercial, Bloco D, Loja 28 Parte, Centro Comercial do Cruzeiro**

**Bairro Cruzeiro Velho – CEP:70.640-543 - BRASILIA-DF**

**CNPJ: 51.950.917/0001-98- Inscrição Estadual: 08.243.018/001-79**

**Telefone: (61)9-9647-8354 - e-mail: dfederaldf@gmail.com**

A  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São  
Francisco e do Parnaíba- Codevasf

A/C Secretaria Regional de Licitações – 15ª/SL

Referente ao PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90006/2024  
Abertura: 18.12.2024 às 9hs

Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de Equipamentos destinados à Agroindústria de Polpa de Frutas para o desenvolvimento da APL - Apoio a Unidade de Produção/Beneficiamento/Industrialização de Produtos Primários nos municípios da área de atuação da 15ª Superintendência Regional – 15ªSR/CODEVASF, estado de Pernambuco

Prezados (a) Senhores (a),

1) Viemos por meio dessa solicitar a impugnação do presente edital, uma vez que os itens 03 e 04, estão com valores estimados muito abaixo do preço de mercado (Como se pode observar em outros editais de outras Regionais da própria CODEVASF no qual participamos).

O que temos observado ultimamente é que as estimativas de preços estão sendo elaboradas de forma errada, uma vez que a exemplo de um equipamento como o do edital pede :

no item 04:

“Despoldadeira de frutos em aço inox AISI 304, com motor monofásico, capacidade de produção mínima de 300 kg/hora, sistema de peneiramento de polpa utilizando se de duas peneiras filtro e refino, controle de rotação eletrônico, com cavalete e conjunto de peneiras “.

Trata-se de um equipamento de valor elevado, que não pode ser comparado com despoldadeiras de frutas encontradas na internet de 10 e 20 litros que são equipamentos verticais e de capacidade baixa. “ Que não servem de referência para estimativas de equipamentos horizontais e de capacidade de 300kg).

Temos observado em outras licitações da CODEVASF, cotações de estimativas de preços em sites da internet com especificações bem diferentes das solicitadas em edital, que além de não atenderem as especificações, as empresas que fornecem não participam de licitações, não calculam frete, impostos e etc. E isso acaba que os preços ficam muito abaixo os reais valores de mercado.

Outro exemplo é o item 03 do edital Tanque e cesto em aço inox de 180 litros, (As pessoas que fornecem estimativas muitas vezes não sabem como é esse tanque, e generalizam como se fosse um tanque simples de 180 litros, só que não é, ele tem um cesto dentro perfurado em aço inox e outros acessórios.

2) Outra coisa que observamos é o prazo de entrega muito curto para uma quantidade grande de equipamentos, sendo um total de 1200 unidades. Nós participamos quase que todos os dias em licitações da CODEVASF, e os editais mais comuns com poucos itens e pouca quantidade o prazo de entrega em 80% dos editais seriam de 120 dias, mas jamais 60 dias.

3) Geralmente para uma quantidade de equipamentos desta seu prazo de entrega correto seria de 180 a 240 dias. Devido à grande quantidade de máquinas, e por se tratar de diversos fabricantes e muitos equipamentos serem de fabricação especial, que não se mantém em estoque são fabricados sob encomenda.

Por esta razão solicitamos a impugnação do edital e a correção do seu prazo de entrega.

Por ser verdade firmamos a presente,

  
WELLYNGTON DE ASSUNÇÃO E SILVA-Diretor  
RG:744.651-SSP-DF/CPF 296.776.881-20